

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 105 - DOE de 28/05/2022 - Seção 1 – p.64

HOSPITAL REGIONAL SUL

**Portaria HRS nº 11, de 27/05/2022**

O Diretor Técnico de Saúde III, do Hospital Regional Sul, considerando a complexidade e a necessidade crescente da organização do Núcleo Interno de Regulação Hospitalar (NIRH), institui internamente a organização do mesmo, conforme a Portaria 3390 de 30/12/2013 e a Portaria de Consolidação 2 de 28/09/2017, em seu artigo 6, inciso IV que instituem a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e que definem e recomendam a criação do Núcleo Interno de Regulação Hospitalar, resolve:

Artigo 1º - O NIRH – HRS terá como atribuições:

I. Fortalecer o processo de controle e qualificação da disponibilidade dos leitos e dos recursos assistenciais da Instituição de acordo com pactuações pré-estabelecidas pela Secretaria de Saúde de São Paulo;

II. Promover interface entre a Instituição, as Centrais de Regulação (CR) e as Unidades de Saúde pactuadas de forma objetiva e organizada, atendendo aos casos de urgência/emergência;

III. Organizar os fluxos em diversas áreas de atuação do hospital, através do gerenciamento dos leitos internos, otimizando as internações, agendamento de exames externos e transferências internas dos pacientes oriundos da porta de entrada via PS e internações eletivas.

Artigo 2º - O Núcleo Interno de Regulação Hospitalar será composto por equipe médica e assistentes e terá Coordenação Médica.

Artigo 3º - As atividades do NIRH são:

- Fortalecer o processo de controle e qualificação da disponibilidade dos leitos e dos recursos assistenciais da Instituição de acordo com pactuações pré-estabelecidas pela Secretaria de Saúde de São Paulo;
- Promover interface entre a Instituição, as Centrais de Regulação (CR) e as Unidades de Saúde pactuadas de forma objetiva e organizada, atendendo aos casos de urgência/emergência;
- Organizar os fluxos em diversas áreas de atuação do hospital, através do gerenciamento dos leitos internos, otimizando as internações, agendamento de exames externos e transferências intra-hospitalares, sendo também responsável pelo fluxo de transferências internas dos pacientes oriundos da porta de entrada via PS e internações eletivas;
- Monitorar de forma ostensiva as informações do Sistema CROSS para controle em tempo real da demanda dos recursos solicitados via Central de Regulação de Urgência e Emergência para de casos internos e externos e via Central de Regulação de Recursos Ambulatoriais para pacientes internados;
- Atualizar as informações institucionais no Sistema da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde no que se refere à situação de disponibilidades dos recursos assistenciais da instituição;
- Informar as Centrais Reguladoras sobre as condições de contingências locais que eventualmente possam comprometer a demanda por recursos conforme diretrizes da Direção Técnica;
- Interagir diretamente com as equipes das Centrais Reguladoras para a resolução de situações não previstas nas pactuações;
- Centralizar a organização do trabalho da regulação dos recursos para a demanda interna e externa a nível institucional, qualificando as informações inseridas no Sistema da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde através de supervisão e orientação das equipes assistenciais responsáveis durante todas as etapas de inserção de dados necessários para boa condução do processo;
- Manter interlocução permanente com a enfermagem, recepção e internação, fornecendo subsídios para a otimização da regulação interna dos leitos hospitalares, contribuindo para a redução do tempo de espera para a internação.

Artigo 4º - O NIRH – HRS será subordinado à Diretoria Técnica e contará com equipe médica e de apoio coordenado por Diretor Médico subordinado a esta Diretoria Técnica.

Artigo 5º - Designar os servidores abaixo para compor o Núcleo Interno de Regulação Hospitalar (NIRH).

Coordenador Técnico

Paulo Daenekas de Melo Jorge - RG 20.091.829-1

Médicos Assistentes

Edgard Aoki Hirata - RG 10.931.893

Herberto Reuben Cesario Lima - RG 939.593

Herondy Bastos Junior - RG 6.270.088-1

José Octavio Lervolido Friedmann - RG 12.623.856-X

Marcelo Coradini de Oliveira - RG 15.726.917-6

Marcus Vinicius Gonçalves Correia - RG 37.196.615-2

Otávio Ogassavara - RG 9.099.877

Roberto de Araújo Aragão - RG 2.503.236

Vera Lucia Moreira Probst - RG 174.176

Victor Fruges Junior - RG 29.120.283-4

Administrativo

Danielly Aparecida de Oliveira Silva - RG 41.027.070-2

Eliana Aparecida de Oliveira - RG 11.556.573-5

Elizete Alvite - RG 17.341.063-7

Solange de Aguiar Basoli Urbano - RG 14.888.346-1

Zailda de Almeida - RG 16.277.354-7

Artigo 6º - Esta portaria terá vigência de 02(dois) anos, a partir da data de publicação.